

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: VANESSA LORENCINI

Inscrição: 16

Protocolo: 13412

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1

Questão: 19

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Técnico em Enfermagem)

Recurso:

Solicito a ***ANULAÇÃO** da Questão 19*, em razão de imprecisão técnica na redação da afirmativa II, comprometendo a existência de uma resposta única e inequívoca.

A afirmativa II dispõe:

“As precauções para aerossóis, como na tuberculose, exigem quarto com pressão negativa e uso de respirador do tipo N95.”

O uso de respirador do tipo N95/PFF2 encontra respaldo nas recomendações para precauções de aerossóis. Entretanto, a utilização do termo **“exigem”**, ao afirmar que o quarto com pressão negativa é obrigatoriamente necessário, confere caráter absoluto à afirmativa que não corresponde integralmente às orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

As orientações técnicas da ANVISA indicam que a unidade de isolamento respiratório com **“pressão negativa constitui a condição preferencial”** para situações que demandam precaução para aerossóis. Entretanto, quando essa estrutura não estiver disponível, são previstas alternativas, como a utilização de quarto individual, com porta fechada e ventilação adequada, associada às demais medidas de proteção recomendadas.

Dessa forma, a redação da afirmativa II apresenta **“imprecisão técnica”**, pois transforma uma condição preferencial em uma exigência absoluta, sem ressalvar as situações em que a pressão negativa não esteja disponível e sejam adotadas as medidas alternativas previstas nas orientações sanitárias.

Ressalta-se ainda que a afirmativa I é incorreta, uma vez que as precauções padrão devem ser aplicadas a **“todos os pacientes”**, independentemente de diagnóstico confirmado ou suspeita de doença infecciosa.

A afirmativa III, por sua vez, apresenta conteúdo compatível com as medidas de precaução de contato aplicáveis a pacientes colonizados ou infectados por microrganismos multirresistentes.

Assim, diante da **“imprecisão técnica da afirmativa II, especialmente pelo emprego do termo “exigem” de maneira absoluta, requer-se a ****ANULAÇÃO** da Questão 19*, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme as disposições previstas no edital.**

***Fundamentação:** orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA relativas às precauções padrão, de contato e para aerossóis, especialmente quanto à utilização preferencial de unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e às alternativas previstas quando essa estrutura não estiver disponível.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os

Recursos

fundamentos expostos a seguir:

A questão recorrida está inserida no conteúdo programático previsto no edital sob o tema "Segurança do paciente", e seu enunciado delimita expressamente o objeto de avaliação ao consignar que "na assistência ao paciente, o técnico de enfermagem aplica as metas e as práticas de segurança do paciente", solicitando o comando a identificação de uma única alternativa correta.

As quatro alternativas submetidas ao candidato versam, exclusivamente, sobre a identificação segura do paciente e os identificadores válidos para essa finalidade, sobre a finalidade da notificação de incidentes de segurança e sobre a higienização das mãos no contexto do uso de luvas. A questão, portanto, não é composta por afirmativas numeradas a serem julgadas em conjunto, tampouco aborda precauções padrão, precauções de contato ou precauções para aerossóis, não havendo nela qualquer menção a isolamento respiratório, a quarto com pressão negativa, a respirador de proteção respiratória, a tuberculose ou a microrganismos multirresistentes.

A fundamentação apresentada, contudo, dirige-se integralmente a proposições com esse conteúdo, identificadas como primeira, segunda e terceira afirmativas, que não constam do item ora recorrido, de modo que a impugnação recai sobre matéria diversa daquela efetivamente cobrada, sem apontar qualquer incorreção, imprecisão ou ambiguidade nas alternativas que compõem esta questão.

Não havendo, assim, alegação que se refira ao conteúdo do item recorrido, inexistente vício a ser examinado quanto a ele, permanecendo íntegro o gabarito, uma vez que a alternativa apontada como correta reproduz prática consolidada de segurança do paciente, ao passo que as demais contrariam expressamente as diretrizes da matéria.

Registre-se, por fim, que, nos termos da advertência constante da abertura desta resposta, a análise recursal se limita à questão indicada, não sendo possível conhecer, nesta sede, de argumentação relativa a item diverso do certame.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.